

Contribuições à Consulta Pública

1. Bases Legais

DECRETO Nº 10.707, DE 28 DE MAIO DE 2021

Regulamentou a contratação de reserva de capacidade, na forma de potência, de que tratam os art. 3º e art. 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e altera o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

Portaria MME Nº 518 DE 28 DE MAIO DE 2021

Divulgou, para Consulta Pública, a minuta de Portaria contendo as Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica e de Energia Associada, a partir de empreendimentos de geração novos e existentes que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional - SIN, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021".

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Estabeleceu Diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à Garantia do Suprimento de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados.

PORTARIA Nº 403, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Instituiu o Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico no âmbito do Ministério de Minas e Energia, com a finalidade de viabilizar a efetiva execução do plano de ação de que trata o art. 5º, § 4º, da Portaria MME nº 187, de 4 de abril de 2019, bem como propor possíveis medidas complementares que se façam necessárias, de modo a promover as melhores soluções para a modernização setorial, em consonância com os princípios da governança pública, estabilidade jurídico-regulatória e previsibilidade.

PORTARIA Nº 512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabeleceu, nos termos desta Portaria, as Diretrizes para a realização do Leilão para aquisição de Energia e Potência Elétrica de agente vendedor, disponibilizadas por meio de Solução de Suprimento para o atendimento ao mercado consumidor do Estado de Roraima, denominado "Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas", de 2019.

2. Baterias

De acordo com EPE (2018), as tecnologias de armazenamento de energia servem para preencher as lacunas temporais e geográficas (quando acopladas a outros componentes da infraestrutura energética) entre a oferta e a demanda de energia.

Os sistemas de armazenamento de energia da fornecem gerenciamento de carga para transmissão e distribuição de energia e modulam a frequência e o pico no tempo de acordo com as cargas da rede elétrica. O sistema de armazenamento de energia da bateria de íon-lítio tem as funções de aumento e expansão de capacidade, fonte de alimentação de backup, etc. Ele pode adotar mais energia renovável na transmissão e distribuição de energia, a fim de garantir a operação segura, estável, eficiente e de baixo custo da rede elétrica.

Em 8 de maio de 2020, Em Jinjiang (China), o Fujian Energy Regulatory Office emitiu a primeira licença comercial de energia para a estação de energia de armazenamento independente de *Jinjiang Mintou Power Storage Technology Co., Ltd.* do Fujian Investment Group, a maior estação de armazenamento de energia com bateria de íon-lítio em transmissão e distribuição de energia na China.

O projeto de armazenamento de energia está na cidade de Jinjiang. A usina cobre uma área de 10.866 m², com uma capacidade de 30 MW/108,8 MWh se conectando à rede elétrica em 110 kV.



3. Sugestões de inovações à Portaria a ser publicada

1. De acordo com o relatório produzido pelo Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico instituído pela PORTARIA MME Nº 403, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 que ressaltou o estudo da Empresa de Pesquisa Energética - EPE de 2018 que trata as tecnologias de armazenamento de energia servem para preencher as lacunas temporais e geográficas (quando acopladas a outros componentes da infraestrutura energética) como as redes de distribuição e transmissão, de maneira a fomentar o uso dessa tecnologia **sugere-se como inovação à Portaria** a possibilidade de considerar o uso misto de fontes e de tecnologias, inclusive soluções de armazenamento de energia, desde que atendidos aos requisitos técnicos na Habilitação Técnica das respectivas propostas à EPE.
A possibilidade de considerar o uso misto de fontes e de tecnologias é prevista em Portarias que estabelecem diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à Garantia do Suprimento de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados, conforme o Art. 3º § 4º da PORTARIA MME Nº 512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 e Art. 4º § 2º da PORTARIA MME Nº 341, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
2. De forma a fomentar a modernização do setor elétrico com a inserção de novas tecnologias, incluindo as de armazenamento de energia elétrica **sugere-se como inovação à Portaria** a possibilidade de considerar uma sistemática para o certame que torne mais competitiva frente às fontes térmicas não renováveis e hidrelétricas sujeitas à disponibilidade do recurso hídrico.
3. De forma a fomentar a modernização do setor elétrico com a inserção de novas tecnologias, incluindo as de armazenamento de energia elétrica **sugere-se como inovação à Portaria** a possibilidade de considerar um prazo maior contratual para propostas que considerem sistemas de armazenamento de energia de forma a possui maior prazo de amortização dos ativos de alto custo de aquisição.